



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

LEI Nº 29/84 DE 21 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Estado de Ceará, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor prefeito Municipal, autorizado aliguar a quem maior preço oferecer os seguintes bens

- a) um Trator de esteira marca Fiat Allis, com es-carificador, no estado que se encontra.
- b) um Trator de esteira marca Caterpillar, com es-carificador, no estado que se encontra.
- c) Dois conjuntos de Geradores, no estado que se encontraram.

Art. 2º - Com o produto da alienação, fica o senhor Prefeito, autorizado a conceder auxílio, na forma de subvenção à Radio Boa Esperança, a ser implantada em nosso município, bem como a equipar a Moto-niveladora da Prefeitura, para reparo das estradas de município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 21 de maio de 1984

GERALDO BASILIO GONCALVES

C.P. 005707613

Geraldo Basilio Goncalves
Presidente

Francisco Goncalves Dias
Francisco Goncalves Dias
Secretário

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI
Barro, 22 de maio de 1984.

Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE

- APROVADO -

Em 28 de 05 de 1984

PRESIDENTE